



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SECCIONAL Nº 09/2012

Dispõe sobre a fixação do número de Conselheiros Seccionais.

O Presidente do Conselho Seccional do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, *ad referendum* do Conselho Pleno, no uso das suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais, cumprindo o disposto no artigo 106, § 1º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil - *com redação dada pela Resolução nº 03/2012 do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB (DJU 19/04/12, p. 96)* - e, em razão do decidido na sessão realizada no dia 24 de maio de 2012 no protocolado sob nº 23.503/2012,

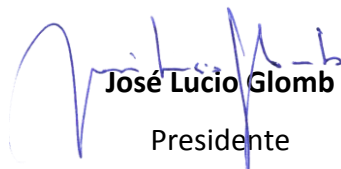
RESOLVE

Art. 1º. Fixar o número de membros do Conselho Seccional da OAB/PR em 50 (cinquenta) Conselheiros Titulares e 35 (trinta e cinco) Conselheiros Suplentes.

Art. 2º. Alterar a redação do § 5º, do art. 8º, do Regimento Interno do Conselho Seccional da OAB/Paraná, que passará a assim vigor: "**§ 5º** - *O Conselho Seccional terá Conselheiros Suplentes, eleitos na chapa vencedora, em número fixado entre a metade e o total de Conselheiros Titulares.*".

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir do pleito eleitoral para o triênio 2013/2015, *ad referendum* do Conselho Federal.

Curitiba/PR, 29 de junho de 2012.


José Lucio Glomb
Presidente